



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 31/2023

Visto.

O Chefe de Gestão de Frota, Sr. Ueslei da Silva Rodrigues, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de funilaria e pintura na lateral do veículo S10 da GCM. Justificando que o reparo é necessário para que o veículo não transite irregularmente.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de funilaria e pintura na lateral do veículo S10 da GCM, por intermédio da contratação da empresa:

*** AF LIMA FUNILÁRIA, inscrita no CNPJ. 24.736.474/0001-64, no valor de R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais), por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/21 e suas alterações**

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Chefe de Gestão de Frota, Sr. Ueslei da Silva Rodrigues, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade de ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NA LATERAL DO VEÍCULO S10 DA GCM.**

O Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 nos ensina que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



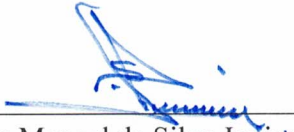
100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Chefe de Gestão de Frota, Sr. Ueslei da Silva Rodrigues, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação para a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NA LATERAL DO VEÍCULO S10 DA GCM.*

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 06 de abril de 2023.



Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NA LATERAL DO VEÍCULO S10 DA GCM.

Cuida-se da presente contratação de empresa para Aquisição de Peças e serviços de funilaria e pintura na lateral do veículo S10 da GCM, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor total de **R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais)**, com a justificativa já nos autos para o momento em questão.


RATIFICO/RELIBERO por determinação do Exmo Senhor Prefeito que opinou pela possibilidade da contratação das empresas:

* **AF LIMA FUNILÁRIA, inscrita no CNPJ. 24.736.474/0001-64;** por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 62/2023, Dispensa de Licitação nº 31/2023.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Chefe de Gestão de Frota e do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaiára/SP, 06 de abril de 2023


Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaiára